

Publicada no DJE n. 128, de 13/07/2022, p.4

RESOLUÇÃO N. 246/2022-TJRO

Altera a Resolução n. 214/2021-TJRO

Revogado pela Resolução n. 296/2023-TJRO

~~Altera a Resolução n. 214/2021-TJRO, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, e estabelece outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais;~~

~~CONSIDERANDO que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional e promove o aprimoramento do acesso à Justiça;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 385/2021, de 6/4/2021, que dispõe sobre a criação dos "Núcleos de Justiça 4.0" e dá outras providências;~~

~~CONSIDERANDO Resolução n. 214/2021-TJRO, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, e estabelece outras providências;~~

~~CONSIDERANDO o processo SEI n. 0002934-57.2022.8.22.8800;~~

~~CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão realizada no dia 11 de julho de 2022;~~

-
RESOLVE:

~~Art. 1º A ementa da Resolução n. 214/2021-TJRO, de 27/07/2021, que dispõe sobre a criação do 1º Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Dispõe sobre a criação de Núcleos de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, e estabelece outras providências." (NR)~~

~~Art. 2º A Resolução n. 214/2021 TJRO, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~"Art. 1º Ficam criados 4 (quatro) Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com abrangência sobre a jurisdição territorial de todo o Poder Judiciário do Estado de Rondônia. (NR)~~

~~§ 1º Cada Núcleo de Justiça será especializado em razão de uma mesma matéria. (NR)~~

~~§ 2º A Corregedoria definirá a matéria de cada Núcleo de Justiça 4.0 mediante estudos que assegurem o cumprimento da estratégia do TJRO. (NR)~~

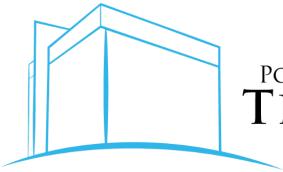
~~Art. 2º A escolha do Núcleo de Justiça 4.0 pela parte autora é facultativa, de caráter irretratável, e deverá ser exercida no momento da distribuição da ação. (NR)~~

~~§ 4º Os processos em trâmite nas unidades judiciais serão remetidos para o Núcleo de Justiça 4.0 se todas as partes manifestarem interesse. (AC)~~

~~Art. 3º Cada Núcleo de Justiça 4.0 contará com 3 (três) magistrados(as), um(a) dos(as) quais irá desempenhar as funções de coordenador(a). (NR)~~

~~§ 3º O(A) magistrado(a) designado(a) para atuar no Núcleo de forma cumulativa à atuação na unidade de lotação original fará jus à gratificação disposta no Inciso I, § 4º do art. 56 da Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia (COJE). (AC)~~

~~Art. 5º Para efeito de verificação da competência recursal, como regra, cada processo será considerado como tramitando numa vara cível. (NR)~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



~~Parágrafo único. Para que a competência seja da Turma Recursal é necessário que a parte requerente registre na petição inicial sua opção pelo procedimento dos Juizados Especiais. (AG)~~

~~Art. 7º A instalação e alteração de matéria dos Núcleos de Justiça 4.0 de que trata esta Resolução, segundo as competências definidas em estudos da Corregedoria, far-se-á por ato conjunto específico do(a) Presidente do Tribunal e do(a) Corregedor(a) Geral da Justiça. (NR)"~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 12/07/2022, às 11:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2821892** e o código CRC **B08176F2**.

Referência: Processo nº 0002934-57.2022.8.22.8800